

Pará de Minas, 28 de março de 2025

OFÍCIO/SMOI nº 321/2025

DE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

PARA: Patrícia Fernanda de Melo

Setor de Compras e Contratos – Contratação Direta

ASSUNTO: Retificação do item 8.3 do Termo de Referência – PRC nº 36/2025

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, retificamos as informações constantes no item 8.3 do Termo de Referência, constante do procedimento licitatório (PRC) nº 36/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Rolo Compactador Vibratório para o fomento do setor agropecuário do município de Pará de Minas/MG, através do convênio nº 947411/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Pará de Minas/MG. Nesse sentido, visando a complementação da justificativa da exigência constante no referido item, temos a informar:

Onde se lê:

8.3 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.3.1 – O licitante primeiro colocado, virtual vencedor, deverá indicar formalmente, junto aos documentos de habilitação, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, na região do Município de Pará de Minas – MG, da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 200 KM (duzentos quilômetros) desta municipalidade.

8.3.1.1 – A justificativa quanto a localização DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, prestada pelo proponente ou por terceiro por este indicado, atende ao

Princípio Constitucional da Economia e Supremacia do Interesse Público, para que o atendimento seja feito em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado.

Leia-se:

8.3 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.3.1 – O licitante primeiro colocado, virtual vencedor, deverá indicar formalmente, junto aos documentos de habilitação, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, na região do Município de Pará de Minas – MG, da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 200 KM (duzentos quilômetros) desta municipalidade.

8.3.1.1 – A justificativa quanto a localização DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE, prestada pelo proponente ou por terceiro por este indicado, atende ao Princípio Constitucional da Economia e Supremacia do Interesse Público, para que o atendimento seja feito em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado. **Tal exigência é justificada, também, pela logística de deslocamento do rolo compactador vibratório que é relativamente complexa e dispendiosa, além do grande volume em termos de dimensão e financeiro, e por isso é uma medida mitigadora de riscos para o município. Além disso, cabe ao município se resguardar de eventuais problemas advindos de dificuldades na manutenção do equipamento em razão da ausência de prestador do serviço no local e na região onde o equipamento é utilizado, conforme ACÓRDÃO TCU 2710/2021 – PLENÁRIO. Finalmente, e considerando a vultuosidade da aquisição e a imperiosa necessidade de gerenciar os riscos da contratação de forma a não gerar prejuízos ao município com produto inapto ao uso a que se destina, ou com especificações divergentes, a equipe de planejamento concluiu pela necessidade dessa exigência. Ressalta-se que a assistência técnica não precisa, necessariamente, ser realizada pela empresa licitante, e sim por empresa autorizada a prestar o serviço de manutenção de peças e acessórios, para fins de garantia do equipamento adquirido.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Rua: José Assunção, 105 São Pedro – Pará de Minas/MG

– CEP: 35660-227 (37) 3231 – 7766

Diante do exposto, solicitamos o prosseguimento do referido processo.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Raquel Cristina de Sena
Auxiliar Administrativo – SMOI
Matrícula 13.182

Júlio César Ferreira de Paula
Diretor Operacional e de Infraestrutura

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E08**MGE****QNV****8VM**